



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.565, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconhece de utilidade pública Municipal A Associação de Jiu-Jitsu de Paracatu AJP.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Jiu Jitsu de Paracatu AJP, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.170.9700001-57, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de dezembro de 2020,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

